

Lei n.º 24/59

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir um crédito especial de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil e milzinhos) anual para efeito de gratificação ao atual Titular da Delegacia Regional de Polícia, e a contar de janeiro do corrente ano.

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 17 de agosto de 1959

*[Assinatura]*  
Prefeito Municipal  
Custas Formas  
Secretário

Lei n.º 25/59

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em efetuar o pagamento para a Firma Armeo Tubos S/A, com sede no Rio de Janeiro, por sua Sub-Filial em Curitiba, da importância de Cr\$ 787.436,50 (setecentas e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis milzinhos e cinquenta centavos), para pagamento da tubulação forçada, para Usina Hidroelétrica do Cavenoso em construção neste Município, de conformidade com a cotação de preços sob n.º 2.132, for-